



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA N° 090 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria n° 073 de 09 de Fevereiro de 2021, publicada no D.O.E. em 10/02/2021, a nomeação de **HUGO DA SILVA BARBOSA JUNIOR**.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
PREFEITO

CORREÇÃO

Na Portaria n° 505 de 08 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial Digital em 09 de outubro de 2020, referente à Vacância, concedida a servidora VIVIANE DE ARAÚJO NASCIMENTO, matrícula n° 10/708.248-0:

ONDE SE LÊ: PROCESSO N° 2019/053190.

LEIA-SE: PROCESSO N° 2020/016643.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PGM

RESOLUÇÃO PGM N.º 02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O Procurador Geral do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O custeio previsto no art. 38, parágrafo 2º, II, da Lei Complementar n.º 12 de 20 de junho de 2005 será realizado, preferencialmente, mediante reembolso das despesas devidamente comprovadas pelo requerente.

Parágrafo único. Admitir-se-á, de forma excepcional e mediante expressa autorização do Procurador Geral, o custeio prévio de atividade, devendo nesse caso ser observado o regramento ordinário para a contratação e pagamento.

Art. 2º. O pedido de reembolso deverá ser instruído com os comprovantes de pagamentos realizados, descrição pormenorizada da atividade realizada e manifestação favorável da chefia imediata, devendo o requerente demonstrar a vinculação daquela com as funções desempenhadas no cargo público respectivo.

Parágrafo primeiro. O reembolso somente será efetivado caso a realização da atividade tenha sido objeto de prévia comunicação e consequente autorização do Procurador Geral.

Parágrafo segundo. O reembolso de atividades realizadas por servidores ocupantes de cargos comissionados ou integrantes da carreira de apoio da PGM-NI, além do disposto no parágrafo anterior, somente será efetivado após manifestação favorável da chefia imediata que ateste a vinculação da atividade com as funções desempenhadas pelo servidor.

Parágrafo terceiro. O atendimento dos requisitos descritos neste artigo não garante direito ao reembolso, estando a concessão submetida à exclusiva decisão do Procurador Geral e limitada à disponibilidade orçamentário-financeira do fundo especial.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Alves de Oliveira
Procurador Geral

SEMAD

PORTARIA SEMAD N.º 110, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONCEDE:

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora abaixo relacionada:

| NOME | MATRICULA | SECRETARIA | PERIODO | PROCESSO |
|---------------------------------|--------------|------------|--------------------------|-------------|
| JULIANE CHRISTINE LIMA DA SILVA | 10/714.196-3 | SEMED | 183 dias a p/ 02/02/2021 | 2021/006775 |

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Mat. 60/701.822-9

PORTARIA SEMAD N° 111, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o que dispõe o Artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei n° 4.058, de 31 de agosto de 2010:

RESOLVE:

PRORROGAR a Licença Maternidade concedida às servidoras abaixo relacionadas, para aleitamento materno, conforme solicitação médica que integra os processos administrativos especificados no quadro abaixo:

| PROCESSO | NOME | MATRICULA | SECRETARIA | PERIODO |
|-------------|--------------------------------------|--------------|------------|--------------------------------|
| 2021/006849 | AMANDA GOUVÊA DE ANDRADE | 10/707.808-2 | SEMUS | 90 dias a partir de 14/02/2021 |
| 2021/005984 | ANNE ALESSANDRA DE ANDRADE E SILVA | 10/713.935-5 | SEMED | 90 dias a partir de 27/02/2021 |
| 2021/006603 | CAROLINE PY MURTA DE ALMEIDA | 10/706.051-8 | SEMUS | 90 dias a partir de 07/03/2021 |
| 2021/007017 | PATRICIA OLIVEIRA REGOSINO DO AMPARO | 10/715.926-2 | SEMED | 90 dias a partir de 16/03/2021 |
| 2021/005498 | SÔNIA REGINA DA SILVA | 10/708.688-7 | SEMED | 90 dias a partir de 09/02/2021 |

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Mat.: 60/701822-9